PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 84/2016

PROJETO DE LEI Nº 84/2016

Regulariza área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica declarado como via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **prolongamento da RUA CLARA STOROSKI,** o imóvel **Chácara nº 01-A (um-A)**, com área de 735,57m² (setecentos e trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), situado na Zona Suburbana deste Município e comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca medindo 57,20 metros, confronta com o lote nº 01; **A SUDESTE:** Por uma linha seca medindo 15,67 metros, confronta com a Rua Clara Storoski, Vila São José; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com o lote 1-A; **A NOROESTE:** Pelo levantamento do Córrego Pindauvinha, conforme matrícula nº 31.621 e Cadastro Imobiliário nº 22.440.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (06/06/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 84/2016

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei 84/2016, o qual regulariza **ÁREA DE RUA** que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à regularização do **prolongamento da Rua Clara Storoski**, inerente ao lote especificado em **art. 1°** do presente Projeto.

O imóvel está registrado no cartório de registro de imóveis em nome do Sr. Flávio Pereira Teixeira, conforme matrícula nº 31.621, chácara nº 01-A e no cadastro imobiliário sob nº 22.440, não grando IPTU. Trata-se do prolongamento da Rua Clara Storoski originária da Vila São José, usada como via de circulação a mais de 10 anos.

No requerimento de desmembramento, protocolado sob nº 2110/2002, o proprietário do imóvel descreveu que o lote Chácara nº 1-A (um-A) passaria a ser prolongamento da Rua Amaral (Rua Clara Storoski).

Não foram encontradas informações acerca da existência de ato de desapropriação judicial ou alguma ação de pretensão de cobrança de indenização por uso da área como via de circulação, atualmente tal ação por certo teria seu prazo já prescrito, contado da data do evento, conforme legislação pertinente:

> ***LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código Civil***
>
> *Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.*
>
> *Art. 206. Prescreve:*
>
> *[...]*
>
> *§ 5º Em cinco anos:*
>
> *I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;*

O Decreto nº 4.419/2000 declarou o lote como de utilidade pública para abertura de via pública e desapropriou o imóvel.

O Professor Hely Lopes Meirelles, observa em lição elucidativa que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

"não há, nem pode haver vias e logradouros públicos como propriedade particular. Toda área de circulação ou de recreação pública é bem de uso comum do povo e, portanto, bem do domínio público por destinação, dispensando titulação formal para o reconhecimento de tal dominialidade" (Cf. Direito Municipal Brasileiro, 3.ed. refundida. Revista dos Tribunais, 1977, p.621/2).

Nos artigos 98 e 99 da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, afirma:

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

Talvez por desconhecimento do servidor municipal, à época dos desmembramentos das áreas da chácara nº 01, não observou a importância de se registrar o lote Chácara nº 01-A, matrícula nº 31.621, como sendo área de via de circulação e de propriedade do Município.

Julgamos desnecessárias mais considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Desta forma, encaminhamos para apreciação do Erário, requerimento e Desenho anexos ao processo protocolado sob nº 2.110/2002, Matrícula nº 31.621, decreto nº 4.419/2000 e cadastro imobiliário.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

ILMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

01 07 02

FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 512.845/PR e do CPF nº 129.911.209-91, residente na Avenida Aparício Cardoso, nº 335, centro nesta cidade de Ivaiporã, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência dizer que: é proprietário do lote de terra com 4.170 m2, inscrito no R.I. desta comarca com o nº 3.339, localizado na rua Clara Storoski (rua Amaral), denominado chácara zona suburbana desta cidade de Ivaiporã, cadastrada no IPTU sob nº 13.474, que pretende dividir o imóvel em 03 partes, conforme mapas e memorais descritivos em anexos, ficando a subdivisões numeradas nas seguintes formas: chácara nº 1(um) e chácara nº 1-a (Um A), este passar ser prolongamento da rua Amaral, e chácara 1-B. E requer aprovação das sub-divisões e expedição de certidão de anuência.

Termos em que se

Pede Deferimento

Ivaiporã, 18 de junho de 2.002.

FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA
OAB/PR. 17.679

Prefeitura do Município de Ivaiporã
Seção de Protocolo
Protocolado sob nº 0110/02 às fls.
110 do Livro nº 30 de
Requerimentos Enviados.
Em 20 / 06 / 2002
Aparecida
PROTOCOLISTA

Planta do Lote nº 1-A

Área – 735,57 m2

ZONA SUBURBANA DE IVAIPORÃ-PR

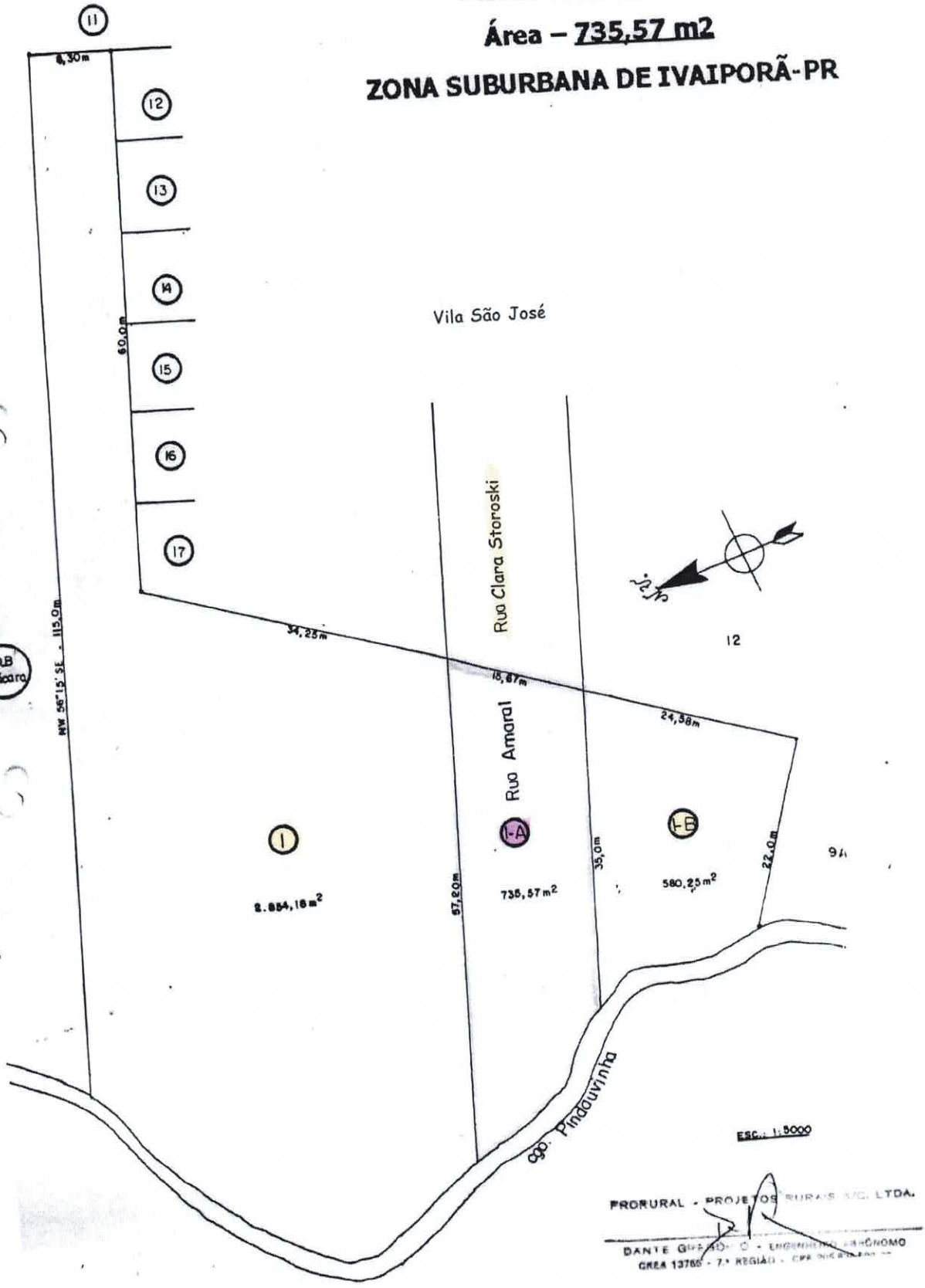

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
31.621	01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

02 de outubro de 19 2002.
OFICIAL, Gisele Alves

IMÓVEL:- CHÁCARA n.º 01-A (um -A) com a área de 735,57m2 (Setecentos e trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) situado na **Zona Suburbana** deste município e comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: A **NORDESTE:-** Por uma linha seca medindo 57,20 metros, confronta com o lote n.º 01 .
A SUDESTE:- Por uma linha seca medindo 15,67 metros, confronta com a Rua Amaral
A SUDOESTE:- Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com o lote n.º 1-B
A NOROESTE:- Pelo levantamento do Córrego Pindauvinha .
PROPRIETÁRIO : - **FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, advogado , casado com **ARLETE MARIA STIER TEIXEIRA**, pelo Regime de Comunhão de Bens , anterior a lei 6.515/77 , CI.RG. n.º 512.845-SSP/PR e CPF/MF 129.911.209-91, residente e domiciliado na Av. Aparício Cardoso Bitencourt , 335 neste município de Ivaiporã- PR .
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n.º 30.990 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 02 de outubro de 2.002.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º
RNL.

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
CERTIDÃO
CERTIFICO, nos termos de § 1º a § 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6212 de 30/06/75, e presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº , fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
10 NOV. 2015
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA
Escreventes Juramentados

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3UjHx.MFMoA.x8xKE
Controle:
JPurn.34pwV
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escreventes Juramentados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETARIO ATUAL	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE
MUNICIPIO	06	22	CHACAO 01	Chac. 01

LOCALIDADE: VILA SAO JOSE

FICHA nº 13474

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Rua ou Avenida RUA CLARA STOROSCKY

MEDIDAS PERIMETRAIS — Nº _____ Esquina com _____

Frente 57,20 mts. - Lado Direito: Com. Pindauva mts. - Lado Esquerdo: 34,25 mts - Fundos: 115,00 mts.

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

Lote nº _____ da Quadra Nº _____ c/ a área de 4.170,00 m²

CONSTRUÇÕES EXISTENTES — Desmembramento

Residência de: _____

com a área de: - 580,25 chac. 01-B
3.589,75 m² ☐

Comercial — área intituicional - 735,57 prolong. rua Amaral

com a área de: _____

Mista de: 2.854,18 m² ☐

com a área de: _____ m² ☐

Outros: ☐ Cercado: ☐ Madeira: ☐ Muro: ☐

LANÇADO				
75	76	77	78	79
TERR	TERR	TERR	TERR	TERR
80	81	82	83	84
TERR				

BENFEITORIAS EXISTENTES NO LOGRADOURO

Pavimentação: _____ Rede d'água: _____ Outros: _____

Passeio: _____ Telefone: _____

G. Pluviais: _____ Coleta de Lixo: _____

Meio Fio: _____ Rede de Luz: _____

OUTROS DADOS:

Ano de Construção ou Habite-se: _____

Estado de Conservação: _____

Terreno Vago: _____

Valor do Terreno R$: _____

Alvará de Construção nº: _____

Protocolo: _____

OBSERVAÇÕES:

Desmembramento conf. prto. nº 2110/02 em 20/06/02
Chac. 01(Remanescente) c/ área de 2.854,18 M2.
Chac. nº 01-A c/ área de 735,57(Acordo doação p/ Município prolongamento Rua Amaral)
Chac. nº 01-B c/ área de 580,25 M2.

GRÁFICA SALLA - Fone: 472-4235

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: ***00022440*** **Inscrição:** 10-088-0000-01-A-001 Inscrição Anterior: 22439
Logradouro: RUA CLARA STOROSKI S/N **Bairro:** CHACARAS - CIDADE
Complemento: PROLONG. RUA CLARA **Loteamento:** 000088 **Quadra:** 000000 **Lote:** 0001-A **Unidade:** 000001
Isenção de Impostos: Sim **Isenção deTaxas:** Sim Imóvel Próprio: Sim Lim. Cerca/Muro: Não

Testada 1: 15,67 **Face QD:**
Testada 2: **Lograd. 2:** **Face QD2:**
Testada 3: **Lograd. 3:** **Face QD3:**
Testada 4: **Lograd. 4:** **Face QD4:**

Área do Lote: 735,57
Área Un. Constr.: 0,00
Área Edículas: 0,00
Área Total Constr.: 0,00
Valor Venal:

Proprietário: 000000000000003804 **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** C.G.C./C.P.F. : 75.741.330/0001-37

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	0 NAO
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não		

Total de Registros: 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

DECRETO Nº 4419/2000

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o Inciso XII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e os Artigos 2° e 6° do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21-6-41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21-5-56,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Ivaiporã, por via amigável ou judicial, a área de terras caracterizada como Lote nº 1-A, com área de 735,37m^2, na zona suburbana da cidade de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: **A Nordeste**: limita-se por uma linha seca medindo 68,82m e confronta com a chácara 01; **A Sudeste**: limita-se por uma linha seca medindo15,67m e confronta com a rua Clara Storosk; **A Sudoeste**: divide por uma linha seca medindo 39,23m e confronta com o remanescente da chácara 01; **A Noroeste**: divide com o córrego Pindauvinha, devendo tal área ser destacada da Chácara nº 1, de propriedade de Flávio Pereira Teixeira, conforme Matrícula nº 3.339, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada destinar-se-á à abertura de via pública.

Art. 2° - As despesas com a execução do que prevê o presente Decreto correrão à conta da dotação "1204.03070211.018 – Aquisição de Imóveis para a Administração – 4210.00.00 – Aquisição de Imóveis", constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil (28-11-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 84/2016

Súmula: Regulariza área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 84/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento da Rua Clara Storoski.

II – O Voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 84/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 84/2016

Súmula: Regulariza área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 84/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento da Rua Clara Storoski.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 84/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 84/2016

Súmula: Regulariza área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 84/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento da Rua Clara Storoski.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 84/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro